DECRETO Nº 006/2001

Prorroga os prazos para o pagamento do IPTU, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros e Taxa de Licença Sanitária, referentes ao exercício de 2001, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o exíguo prazo para a confecção dos carnês de pagamento e a entrega antecipada aos contribuintes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 164, e no § 1º, do artigo 168, da Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, alterados pela Lei Complementar nº 060, de 10 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para o pagamento dos seguintes tributos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referente ao exercício de 2001:

a) até o dia 28 de fevereiro de 2001, para pagamento a vista com desconto de 15% (quinze por cento);

b) até o dia 28 de fevereiro de 2001, para o pagamento da primeira parcela, quando parcelado em 03 (três) vezes, com desconto de 10% (dez por cento), vencendo as demais parcelas em 31 de março e 30 de abril de 2001, respectivamente.

II – Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e outros, referente ao exercício de 2001:

a) até 28 de fevereiro de 2001, para pagamento único;

b) 28 de fevereiro e 31 de março de 2001, respectivamente, para pagamento em 2 (duas) parcelas.

III - Taxa de Licença Sanitária:

a) até 30 de abril de 2001, para pagamento em cota única.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 29 de janeiro de 2001.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 31 / 01 /20 01
DE Nº 7792
UMUARAMA, 31 / 01 /20 01
Ellen Paula Nunes
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO